



CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98
NIRE 35300621255



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** 30 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Master Expresso S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002.
2. **Composição da Mesa:** Presidente: **Márcio Graicer**. Secretário: **Mário Panhotta da Silva**.
3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia.
4. **Convocação e Publicações:** Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes todos os acionistas da Companhia.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) aumento de capital da companhia; (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação.
6. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** tendo sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram:
 - 6.1. Aumentar o capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.958.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e oito mil reais), com a emissão de 1.958.000 (hum milhão novecentas e cinquenta e oito mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal pela Companhia, mediante a capitalização do valor de R\$ 1.958.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e oito mil reais) mantido na conta de reserva de ágio da Companhia. Tais ações foram distribuídas aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, ficando as ações da Companhia distribuídas entre os acionistas de acordo com o número de ações e percentuais que constam do Anexo 2 à presente Ata. Em razão da deliberação supra, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia (cujo texto terá a redação que consta do Anexo 1 à presente Ata) passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.033.000,00 (dois milhões e trinta e três mil reais), dividido em 2.033.000 (duas milhões e trinta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo Único. *Todas as despesas com o desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.*

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

Mesa:

Márcio Graicer
Presidente

Mário Panhotta da Silva
Secretário

Márcio Graicer
Acionista

MOGIANA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Francisco E. C. da Silva / André V. Facury

**COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. -
COOXUPÉ**

Carlos Augusto Rodrigues de Melo / Osvaldo Bachião Filho



59.669/25-1



JUCESP

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

ANEXO 1

“ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E VIGÊNCIA

Artigo 1. MASTER EXPRESSO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, nº 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002.

Parágrafo 1º. A Companhia possui 1 (uma) filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dias da Silva no. 1471, Vila Maria, CEP 02114-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.009.721/0002-79, com a mesma denominação social, objeto social e capital social integralizado em moeda corrente nacional pela matriz, ou seja, sem destaque de valor de capital.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, por decisão dos acionistas, abrir, manter ou fechar filiais e/ou escritórios e instalações em qualquer localidade, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio de máquinas, equipamentos e suas peças; (ii) comércio de produtos alimentícios e afins; (iii) locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (iv) comércio de materiais de limpeza e higiene; e (v) assistência técnica de máquinas e equipamentos¹.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

¹ CNAEs 46.69-9-99, 46.37-1-99, 77.39-0-99, 46.49-4-08 e 33.14-7-10.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.033.000,00 (dois milhões e trinta e três mil reais), dividido em 2.033.000 (duas milhões e trinta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as despesas com o desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.

Artigo 6. As ações de emissão da Companhia são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros.

Artigo 7. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas”.

Artigo 8. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 9. As ações não poderão ser cedidas ou transferidas por qualquer acionista sem prévia comunicação aos demais acionistas, sendo assegurado aos demais acionistas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, obedecidas ainda as normas previstas no Acordo de Acionistas celebrado entre os acionistas da Companhia e arquivado na sede da Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Acordo de Acionistas”).

Artigo 10. É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as ações da Companhia, bem como oferecê-las em qualquer modalidade de garantia, inclusive penhora.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor da Companhia ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 13. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas sempre que necessárias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. As assembleias serão convocadas por um dos Diretores da Companhia e nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, sempre que necessário. As convocações serão feitas mediante postagem de carta registrada aos acionistas, com aviso de recebimento, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo 2º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da assembleia, bem como a ordem do dia, e só sobre esta poderá haver deliberação, a menos que todos os acionistas acordem diferentemente.

Parágrafo 3º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas votantes comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 4º. A assembleia instala-se, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de acionista(s) que represente(em), no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia com direito a voto e, em 2ª (segunda) convocação, com a presença de acionista(s) que represente(em) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo 5º. A assembleia torna-se dispensável quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria e deliberações que seriam objeto destas.

Parágrafo 6º. Qualquer acionista poderá ser representado na deliberação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) outro acionista ou diretor da Companhia; (ii) advogado; ou (iii) diretor ou superintendente da acionista **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. - COOXUPÉ**, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.609.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Parágrafo 7º. Serão considerados presentes os acionistas que transmitirem seu voto por carta, desde que comprovem, por meio de documentos, a sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 8º. Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à assembleia, desde que comprovem a sua qualidade de acionistas, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da assembleia.

Parágrafo 9º. As deliberações sociais serão tomadas pelos votos representativos da maioria do capital social votante da Companhia, ressalvados os casos em que estiver expressamente previsto maior quórum em lei, neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 10º. A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das assembleias acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário do Acordo de Acionistas que tiver sido proferida contrariamente ao ali ajustado, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários em desrespeito ao que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 15. A Diretoria será constituída de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Os Diretores não terão denominação ou designação específica.

Artigo 16. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Parágrafo 1º. A remuneração dos Diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia pelos atos de gestão e administração.

Artigo 17. Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo da Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelos acionistas da Companhia, em uma Assembleia que deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do evento em que ocorrer tal vacância.

Parágrafo Único. O Diretor eleito nos termos do Artigo 17 exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

Artigo 18. A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões serão presididas por um Diretor ou, na sua ausência, pelo acionista que na ocasião for escolhido.

Parágrafo 1º. As reuniões serão sempre convocadas por, pelo menos, um Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos 1 (um) Diretor da Companhia.

Parágrafo 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, ressalvados os casos em que estiver expressamente previsto maior quórum em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas.

Artigo 19. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação dos acionistas que representem, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído durante sua ausência ou impedimento.

Parágrafo Único. O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo. Se não houver outros Diretores, os acionistas deverão se reunir para eleger novo(s) Diretor(es).

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98
NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Parágrafo 1º. A representação da Companhia, em Juízo e fora deste, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete aos Diretores, os quais poderão assinar isoladamente todos os documentos necessários para a realização do objeto social da Companhia.

Parágrafo 2º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticarem atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor.

Parágrafo 3º. A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependem da autorização e aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

Artigo 21. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados por, pelo menos, um dos Diretores em exercício ou por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Artigo 22. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por pelo menos 1 (um) Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 23. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia.

Artigo 24. A execução dos seguintes atos pela Diretoria deverá ser prévia e expressamente aprovada, por escrito, por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, sob pena de nulidade e inoperância perante a Companhia: (i) prática de atos que envolvam a Companhia em qualquer obrigação ou responsabilidade relacionada a transações ou operações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias, em favor de terceiros; (ii) investimentos em imobilizado com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto com relação a imobilizados utilizados para a realização do objeto social da Companhia; (iii) realização de aquisição e/ou investimento em outras sociedades; (iv) venda, hipoteca ou qualquer forma de alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia e que não sejam utilizados para a realização do objeto social da Companhia, independentemente do valor de tais bens; (v) subscrição, integralização e/ou compra de quotas, ações e/ou quaisquer outras participações em quaisquer outras sociedades, bem como associar a Companhia, em qualquer circunstância, com outras sociedades, inclusive mediante a constituição de consórcios e grupos de sociedades; (vi) realização de qualquer negócio, contrato ou operação com acionistas, administradores, empregados ou partes relacionadas; (vii) assunção de quaisquer obrigações em nome da Companhia sem que exista uma contrapartida monetária; (viii) definição ou alteração da remuneração dos administradores, diretores e executivos, incluindo remuneração fixa mensal a título de "pro labore", bem como bônus, participação nos lucros e planos de opção de compra de ações; (ix) assunção de quaisquer dívidas bancárias pela Companhia com valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo, mas não se limitando, àquelas oriundas da obtenção de crédito ou financiamento; e (x) assinatura de qualquer documento para o fim de requerer ou anuir com a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 25. Por consentimento unânime dos acionistas fica dispensada a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 26. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como outras demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 28. Os resultados da Companhia em cada exercício, após as deduções dos encargos eventualmente incidentes e na forma da legislação fiscal, terão a destinação que for determinada por acionistas que representem mais da metade do capital social votante da Companhia, podendo ser destinados a (i) reinvestimentos na Companhia; (ii) provisão e capital de giro; (iii) reserva financeira; e/ou (iv) aos próprios acionistas, a título de dividendos, de forma proporcional ou não às suas respectivas ações, conforme deliberação a ser tomada em assembleia geral e sujeito às disposições que constam do Acordo de Acionistas. Caso a assembleia geral não delibere sobre a proporcionalidade da distribuição de lucros às ações dos acionistas, será considerada a distribuição proporcional.

Parágrafo 1º. A Companhia pagará o dividendo à pessoa física ou jurídica que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como titular ou usufrutuária da ação.

Parágrafo 2º. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo deverá ser pago até o final do 4º (quarto) mês do exercício social seguinte ao exercício social em que for declarado e não incidirão atualização monetária ou juros entre a data de declaração e a data de efetivo pagamento.

Parágrafo 3º. Aos acionistas é assegurado o direito de receber um dividendo anual obrigatório não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido da

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.069.721/0001-98
NIRE 35300621255

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Companhia, salvo destinação diversa aprovada unanimemente em assembleia geral.

Parágrafo 4º. Os valores dos dividendos mínimos distribuídos poderão, a critério de cada acionista, serem pagos a tais acionistas ou convertidos em ações da Companhia, mediante a emissão e subscrição de novas ações, em aumento de capital (desde que tal aumento de capital seja realizado em cumprimento das disposições que constam do Estatuto Social da Companhia, do Acordo de Acionistas e da legislação societária).

Parágrafo 5º. A Companhia poderá apresentar demonstrações financeiras e distribuir dividendos em outubro e abril, sendo os dividendos de outubro correspondentes ao período do exercício social de janeiro a junho, e os de abril correspondentes ao encerramento do exercício social em dezembro, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. A distribuição dos dividendos dispostos neste Parágrafo deverá ser aprovada por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia e tais dividendos serão considerados como um adiantamento do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII

TRANSFORMAÇÃO

Artigo 29. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante a aprovação de acionistas representando mais da metade do capital social votante da Companhia, em assembleia especial, sem prejuízo do direito de recesso dos dissidentes.

CAPÍTULO VIII

CONTINUAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30. A Companhia não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer acionista pessoa natural, ou liquidação ou falência de acionista pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com seus demais acionistas.

Parágrafo 1º. A liquidação e/ou resgate das ações do acionista falecido, incapaz, insolvente, liquidado ou falido estão sujeitas às disposições que constam do Acordo de Acionistas.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.669.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Parágrafo 2º. O acionista poderá declarar à Companhia o nome do(a) beneficiário(a) a quem o resgate deverá ser pago nos casos de morte ou incapacidade do declarante.

Artigo 31. Em caso de penhora de ações por terceiros estranhos à Companhia, fica expressamente vedada a participação do terceiro na Companhia, devendo haver o respectivo resgate da totalidade das ações penhoradas, de acordo com as disposições que constam do Acordo de Acionistas.

Artigo 32. Caso ocorra o divórcio, a separação ou o término da união estável de qualquer acionista, a Companhia terá o direito (mas não a obrigação) de adquirir as ações eventualmente atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX

RETIRADA E EXCLUSÃO DE ACIONISTA

Artigo 33. O acionista dissidente de decisões sobre alterações do Estatuto Social, fusão ou incorporação envolvendo a Companhia, pode exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da Assembleia que deliberou sobre a matéria, mediante notificação escrita enviada à Companhia, sendo que o pagamento do valor devido a tal acionista deve ser feito nos termos do Acordo de Acionistas. Neste caso, o acionista dissidente deve oferecer suas ações aos demais acionistas, na proporção de suas respectivas participações. As ações do acionista dissidente não alienadas aos acionistas remanescentes poderão ser adquiridas pela Companhia.

Artigo 34. Os acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia poderão deliberar pela exclusão extrajudicial de um dos acionistas nos seguintes casos: (i) risco da continuidade da Companhia, em virtude de atos de inegável gravidade; (ii) descumprimento, por parte de qualquer acionista, das disposições constantes no Estatuto Social da Companhia e/ou no Acordo de Acionistas; (iii) acionista que praticar conduta desleal em relação à Companhia, aos demais acionistas e/ou aos Diretores, no âmbito concorrencial; (iv) prática de ato grave que afete negativamente a imagem e os negócios da Companhia; e/ou (v) acionista declarado falido.

Parágrafo 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, de modo que o acionista a ser excluído

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

tenha tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. No caso de exclusão por justa causa, o acionista que deixar a Companhia receberá por suas ações integralizadas quantia equivalente ao valor a ser calculado nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. O acionista que for excluído por justa causa deverá cumprir aviso prévio de 90 (noventa) dias, contado da data da deliberação que o excluir, em assembleia convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 35. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36. O Acordo de Acionistas, devidamente registrado na sede da Companhia, que estabelece normas complementares, será sempre observado pelos acionistas, pelos Diretores e pela própria Companhia.

Artigo 37. A Companhia poderá ter um Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Option Plan*), a ser aprovado em assembleia, por acionistas representando mais da metade do capital social votante, com o objetivo de estimular a melhoria da gestão corporativa, conferindo aos participantes a possibilidade de serem acionistas da Companhia, bem como estimular a permanência do(s) Diretor(es) nos quadros da Companhia. Para tanto, a Companhia poderá manter ações em tesouraria.

Artigo 38. Nos casos omissos ou duvidosos serão aplicadas as disposições legais vigentes, especialmente a Lei das Sociedades por Ações.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Artigo 39. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou omissões referentes ao presente Estatuto Social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.”

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº.02.009.721/0001-98

NIRE 35300621255

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM DA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

ANEXO 2

DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DA COMPANHIA

As 2.033.000 (duas milhões e trinta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, são divididas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	% Total
Márcio Graicer	935.180	46%
Mogiana Participações Ltda.	548.910	27%
Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPÉ	548.910	27%
Total	2.033.000	100%

Registro de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 28 Janeiro 2025, 15:30:52



Status: Assinado

Documento: Master Expresso S.A - AGOE Aumento De Capital (30.12.2024).Pdf

Número: 3502c05a-cd69-45b0-9c22-d4c604afd6c0

Data da criação: 20 Janeiro 2025, 14:07:57

Hash do documento original (SHA256): 40adc0213adc594371e404091ab010c54a4c32b464f73e119e87ab781daacd43



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

MÁRCIO GRAICER

Data e hora da assinatura: 20 Janeiro 2025, 14:40:05
Token: ebf4e37d-2572-49de-b16d-48ddb4e5487d

Assinatura

Márcio Graicer

Dados de autenticação:

Telefone: + 5511996310018

Email: mgraicer@masterexpresso.com.br

Localização aproximada: -23.577794, -46.680201

IP: 189.78.171.147

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MÁRIO PANHOTTA DA SILVA

Data e hora da assinatura: 20 Janeiro 2025, 16:37:58
Token: 3ca16f3d-5c74-4e35-8bef-780f4bcad8fb

Assinatura

Mário Panhotta da Silva

Dados de autenticação:

Telefone: + 5535988574685

Email: mariopanhotta@cooxupe.com.br

Localização aproximada: -21.305883, -46.699324

IP: 104.28.63.184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

FRANCISCO E. C. DA SILVA

Data e hora da assinatura: 20 Janeiro 2025, 15:08:06
Token: 6488ce5a-016f-4383-a8e0-5bb8feb60af3

Assinatura

Francisco E. C. da Silva

Dados de autenticação:

Telefone: + 5511964460665

Email: fsilva@mirantepar.com.br

Localização aproximada: -23.582028, -46.682045

IP: 67.159.229.198

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36 Edg/132.0.0.0

VALIDADEZ CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Verifique a integridade do documento aqui.](#)




Este documento é exclusivo e parte integrante do documento número 3502c05a-cd69-45b0-9c22-d4c604afd6c0, segundo os [Termos de Uso da](#)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 28 Janeiro 2025, 15:30:52

Assinado  via ZapSign by Truora

ANDRÉ V. FACURY

Data e hora da assinatura: 22 Janeiro 2025, 13:53:28

Token: df8a137c-a2f8-4991-9ba3-4e02c70fa9c6

Assinatura



André V. Facury

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511999185061

E-mail: facury@mirantepar.com.br


Localização aproximada: 37.807340, -122.413773

IP: 179.151.165.9

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_1_1 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.1.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

Assinado  via ZapSign by Truora

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELO

Data e hora da assinatura: 28 Janeiro 2025, 15:30:50

Token: c123e674-549c-42e2-a29e-39f4978501bc

Assinatura



Carlos Augusto Rodrigues de Melo

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5535988021616


E-mail: osvaldobachiao@cooxupe.com.br

Localização aproximada: -21.296432, -46.725457

IP: 187.108.77.174

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML,

like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/132.0.0.0

Assinado  via ZapSign by Truora

OSVALDO BACHIAO FILHO

Data e hora da assinatura: 28 Janeiro 2025, 15:29:07

Token: 8a0e47a9-ada1-4b88-ae17-64b1c4fa7a21

Assinatura



Osvaldo Bachiao Filho

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5535988021616

E-mail: osvaldobachiao@cooxupe.com.br

Localização aproximada: -21.296432, -46.725457

IP: 187.108.77.174

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML,

like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/132.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento [aqui](#).



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3502c05a-cd69-45b0-9c22-d4c604afd6c0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 3502c05a-cd69-45b0-9c22-d4c604afd6c0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.